



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22/10/04	
D.O.U. 25/10/04	Seção 1 P. 96
ATO: Pm 3428	22/10/04
D.O.U. 25/10/04	Seção 1 P. 92

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

145/03

<b>INTERESSADO:</b> Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Cidade de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo		
<b>RELATOR(A):</b> José Carlos Almeida da Silva		
<b>PROCESSO(S) N.º(S):</b> 23000.007687/2002-80		
<b>SAPIENS N.º:</b> 143891		
<b>PARECER N.º:</b> <b>CNE/CES 145/2003</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>07/07/2003</b>

I – RELATÓRIO

A Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda. solicitou ao Ministério da Educação a renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Cidade de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

A Instituição foi reconhecida como Universidade pela Portaria Ministerial 1578, de 23/10/92, nos termos do Parecer CFE 517/92, ficando aprovados, naquele mesmo ato, seu estatuto e regimento geral, sendo o seu curso de Direito reconhecido pelo prazo de três anos, conforme Portaria MEC 165, de 5/2/99, em razão do Parecer CNE/CES 63/99.

Havendo comprovado a Mantenedora sua regularidade fiscal e parafiscal, atendendo ao que consta do art. 20, do Decreto 3.860/2001, o INEP designou Comissão de Avaliação constituída pelos professores Dalton Caldeira Rocha e Abili Lázaro Castro de Lima, em cujo relatório se manifestou favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso supramencionado, atribuindo os conceitos “CB” ao Corpo Docente e “CMB” à Organização Didático-Pedagógica e Instalações.

Quanto aos resultados da avaliação, nos últimos três anos, em Exame Nacional de Curso, alcançou o conceito “D” em 2000, 2001 e 2002, mas, considerando os Conceitos atribuídos ao corpo docente e às demais dimensões avaliadas, nos termos do Registro SAPIEnS 143891, foi emitido o Relatório SESu/COSUP 357/2003, em 26/5/2003, recomendando a renovação do reconhecimento do referido curso pelo prazo de quatro anos, como se observa na conclusão do referido Relatório nos seguintes termos:

*“Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, designada pelo INEP, com indicação favorável à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Cidade de São Paulo.”*

José Carlos 7687/SOS

*Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, pelo prazo de quatro anos”.*

## **II – VOTO DO(A) RELATOR(A)**

Voto favoravelmente à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Cidade de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda, ambas com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, nos termos do Relatório SESu/COSUP 357/2003, que é parte integrante deste voto.

Brasília-DF, 07 de julho de 2003.

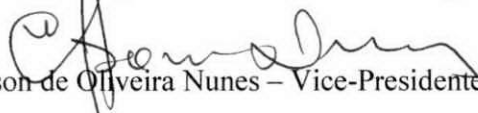
  
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2003.

  
P/ Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

  
Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

Par. 145 / 2003  
José Carlos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 357/2003**

Registro SAPIEnS nº : 143891  
Processo SIDOC nº : 23000.007687/2002-80  
Mantenedora: SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S/C LTDA.  
CNPJ : 43.395.177/0001-47  
Assunto : Renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Cidade de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

## **I - HISTÓRICO**

A Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda. solicitou a este Ministério a renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Cidade de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

As Faculdades da Zona Leste de São Paulo foram reconhecidas como Universidade Cidade de São Paulo, mediante a Portaria Ministerial nº 1.578, de 23 de outubro de 1992, com base no Parecer CFE nº 517/92, aprovando, neste ato, seu Estatuto e Regimento Geral.

O curso de Direito em tela foi reconhecido pelo prazo de três anos, pela Portaria MEC nº 165, de 05 de fevereiro de 1999, com base no Parecer CNE nº 63/99.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme exigência do artigo 20 do Decreto nº 3860/2001.

Para avaliar as condições de ensino do curso em tela, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Dalton Caldeira Rocha e Abili Lázaro Castro de Lima. Os trabalhos de avaliação ocorreram em setembro de 2002 e a Comissão apresentou relatório manifestando-se favorável à renovação do reconhecimento do curso de Direito, atribuindo os conceitos "CB" à dimensão corpo docente e "CMB" às dimensões Organização Didático-Pedagógica e Instalações.

## **II - MÉRITO**

A Comissão Avaliadora registrou que o curso de Direito possui uma organização didático-pedagógica bem articulada e conta com um projeto pedagógico coerente com os objetivos pretendidos e ao perfil de egresso. Constatou também que

existe uma proposta de aprimoramento deste projeto, referente à qualidade e à atualização do ensino ministrado.

Os Verificadores informaram que as atividades do Núcleo de Prática Jurídica são implementadas com seriedade e de forma organizada, demonstrando preocupação em oportunizar aos discentes uma formação profissional em consonância com os objetivos do projeto didático-pedagógico. Ressaltaram, ainda, que os trabalhos de conclusão de curso e as atividades complementares contam com a participação efetiva do corpo docente e discente, havendo coordenações específicas que os controlam.

A coordenação tem efetiva e regular atuação no curso e nos órgãos colegiados, possui uma organização acadêmico-administrativa muito eficiente, bem como uma política institucionalizada de apoio implementada e concebida aos alunos.

Há incentivo da Instituição para a participação dos discentes em eventos de extensão de várias naturezas.

A Comissão Avaliadora constatou que existe um número significativo de professores qualificados com titulação de mestre e de doutor. Salientou, ainda, que a Instituição prevê uma política com o propósito de aprimorar o quadro docente, mediante a implementação do plano de carreira, estímulo para capacitação e dedicação na relação alunos/docentes/disciplinas. Quanto à produção científica, a Comissão constatou que há um nível razoável de publicações e de produções intelectuais em relação ao número de docentes. Os especialistas consideraram muito reduzido o número de docentes que trabalham em regime de tempo integral.

Conforme constatado pelos avaliadores, a Instituição possui uma infraestrutura muito bem planejada e implementada que possibilita e facilita o desenvolvimento das atividades acadêmicas, tanto de professores como de alunos. Destacaram, também, a existência de um projeto de ampliação das instalações visando o aprimoramento da infra-estrutura.

Ao analisar a categoria “Biblioteca”, a Comissão fez o seguinte relato:

Em que pese os parâmetros mínimos de exemplares exigidos pelo instrumento de avaliação enquadrarem a instituição na avaliação como muito fraco, os avaliadores entendem que os títulos constantes no acervo são adequados à proposta do curso. É importante registrar que o acesso dos usuários da biblioteca ao acervo encontra-se, por hora, vedado, havendo projeto a ser implantado com as novas instalações da biblioteca disponibilizando o livre acesso do acervo aos usuários.

Quanto à categoria de análise “Instalações e Laboratórios Específicos”, os Verificadores informaram que as instalações do Núcleo de Prática Jurídica atendem à elevada demanda da população e à formação profissional dos alunos na atividade.

Conforme se observa, o curso em tela obteve, no Exame Nacional de Cursos, os seguintes conceitos:

ANOS	CONCEITOS
2002	D
2001	D
2000	D

Tendo em vista o resultado da avaliação das condições de ensino que atribuiu os conceitos “CB” à dimensão corpo docente e “CMB” às dimensões Organização Didático-Pedagógica e Instalações, os conceitos obtidos no Exame Nacional de Cursos, e a periodicidade da avaliação das condições de ensino do INEP, recomenda-se a renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, pelo prazo de quatro anos (Portaria MEC nº 1985/2001).

Cabe destacar que a Comissão de Verificação juntou ao relatório relação do corpo docente que não contempla a área de concentração da titulação maior e não juntou a matriz curricular oferecida. Para melhor adequar as informações foram juntados ao presente relatório a matriz curricular anexada ao processo no Sistema SAPIEnS.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão

Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Matriz curricular.

### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, designada pelo INEP, com indicação favorável à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Cidade de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, pelo prazo de quatro anos.

À consideração superior.

Brasília, 26 de maio de 2003.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
 Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
 MEC/SESu/DESUP

MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS  
 Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior  
 MEC/SESu

**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Registro SAPIENS nº: 143891

Processo SIDOC nº: 23000.007687/2002-80

Instituição: Universidade Cidade de São Paulo

Endereço: Rua Cesário Galeno, nºs 432/448/475, Tatuapé, cidade de São Paulo/SP

Curso	Mantenedora	Total Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo Máximo de IC*
Direito, bacharelado	Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda.	1200	Diurno e Noturno	Anual	3.836 h/a	05 anos	08 anos

- Integralização curricular

**A.2 - CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Área de conhecimento	
Doutores	Sem especificação da área.	
Mestres	Sem especificação da área.	
Especialistas	Sem especificação da área.	
<b>TOTAL</b>		
A ausência de detalhamentos quanto à área de qualificação dos docentes relacionados no relatório da Comissão de Avaliação, inviabilizou a composição adequada do presente quadro.		

Registro SAPIENS Nº 143891  
 Processo SIDOC nº: 23000.007687/2002-80

ANEXO B

CORPO DOCENTE

NOME	TIRULAÇÃO	CONCLUÍDO?	REGIME DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS DE TRABALHO
PEDRO DE JESUS JULIOTTI	Mestre	Sim	Parcial	32
JOSE CARLOS DE LUCCA	Graduado	Sim	Parcial	16
ADHEMAR FERREIRA CASTILHO	Mestre	Sim	Parcial	24
EZIO CARLOS SILVA BAPTISTA	Doutor	Não	Horista	8
RITA DE CASSIA DO VAL SANTOS	Mestre	Não	Integral	40
JOSE MARIA SIMOES DE VERGUEIRO	Mestre	Não	Parcial	16
MARIA ANTONIETA ZANARDO DONATO	Mestre	Sim	Integral	44
MARLON WANDER MACHADO	Doutor	Não	Parcial	44
LUIZ CARLOS MAGARIAN	Mestre	Não	Parcial	18
EDSON RICARDO SALEME	Doutor	Sim	Horista	8
CARMEM VERONICA SOBRAL ARGARATE	Mestre	Não	Integral	40
DIRCEU BRISOLLA GERALDINI	Graduado	Sim	Parcial	16
CYBELE OLIVEIRA	Mestre	Não	Parcial	12
MESSIAS JOSE LOURENCO	Especialista	Sim	Parcial	12
ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES	Mestre	Não	Parcial	18
THIAGO LOBO VIANA GONÇALVES NUNES	Mestre	Não	Parcial	12
LUIZ CARLOS GOMES GODOI	Doutor	Sim	Parcial	20
DEBORA GUIOMAR RAMOS	Mestre	Sim	Horista	8
IANE GLAUCE RIBEIRO MELOTTI	Mestre	Sim	Horista	8
SILVIA FAZZINGA OPORTO	Doutor	Não	Parcial	24
CLAUDIA GRIECO TABOSA PESSOA	Mestre	Sim	Parcial	20
ADEMIR MODESTO DE SOUZA	Graduado	Sim	Parcial	12
JEAN JACQUES ERENBERG	Especialista	Não	Horista	10
NAIÁ DO CARMO NAVARRO RODRIGUES DE BARROS	Graduado	Sim	Horista	6
PAULO LUCIANO DE ANDRADE MINTO	Especialista	Sim	Parcial	16
ADOLFO MAMORU NISHIYAMA	Mestre	Sim	Horista	8
EDNA GUERRA PAES MANSO	Mestre	Sim	Integral	40
EDUARDO ARAUJO DA SILVA	Doutor	Sim	Parcial	24
JLYSSES DE OLIVEIRA GONÇALVES JUNIOR	Mestre	Não	Parcial	16
JÓSE ALEXANDRE CUNHA CAMPOS	Especialista	Sim	Parcial	18
LUIZ MARCELO BREDÁ PEREIRA	Mestre	Não	Horista	6
VOLUSIA APARECIDA SALES CORREIA	Mestre	Sim	Parcial	12
ELENI MORENO	Mestre	Sim	Integral	40
NELIDA CRISTINA DOS SANTOS	Mestre	Não	Horista	9
MONICA MAYUMI EGUCHI	Mestre	Não	Parcial	18
LOURIVAL PIMENTEL	Especialista	Sim	Parcial	15
EDUARDO DE MENEZES GOMES	Mestre	Sim	Parcial	16
RICARDO BITUN	Mestre	Sim	Parcial	24
ECIO PERIN JUNIOR	Doutor	Não	Parcial	24
RICARDO VERGUEIRO FIGUEIREDO	Mestre	Sim	Parcial	16
ZISELE SCAFURO	Mestre	Sim	Parcial	44
JOSE CARLOS FAGONI BARROS	Doutor	Não	Parcial	44
LIDIA TIEKO HADANO TANAKA	Doutor	Não	Horista	8
FERNANDO EMANUEL DE OLIVEIRA MOURAO	Mestre	Sim	Horista	8
MARIA CRISTINA TEIXEIRA	Mestre	Não	Parcial	24

AMILTON RANGEL JUNIOR	Doutor	Sim	Parcial	24
ARCUS ELIDIUS M. DE ALMEIDA	Doutor	Não	Parcial	16
OBERTO BOLONHINI JUNIOR	Doutor	Não	Parcial	32
LIANE MARIA AGATTI MADEIRA	Doutor	Sim	Parcial	16
AIMUNDO LÁZARO DOS SANTOS DANTAS	Mestre	Não	Parcial	24
ANA ELIZABETH LAPA WANDERLEY CAVALCANTI	Doutor	Não	Parcial	24
MARIA DO CARMO GUARAGNA REIS	Graduado	Sim	Horista	6
ALESSANDRO CORTONA	Mestre	Não	Parcial	12
MARIALIA ROMA CARACELLI F DE OLIVEIRA	Mestre	Sim	Parcial	12
MARIVANIRA PANCHERI	Mestre	Sim	Parcial	16
MARCOLANGE TELES DA SILVA	Doutor	Sim	Parcial	16
MARCIASSIA BIANCA LEBRÃO CAVALARI	Graduado	Sim	Horista	6
MARCELO FREDERICO BENDZIUS	Graduado	Sim	Parcial	30
JOSE EDUARDO BRANCO	Especialista	Sim	Horista	6
MARLA MATUCK BORBA	Mestre	Não	Parcial	12
MARCELO PLINIO BACK SILVA	Mestre	Não	Parcial	24
WILLIAM SANTOS FERREIRA	Mestre	Sim	Parcial	16
ERIC OURIQUE DE MELLO BRAGA GARCIA	Graduado	Sim	Horista	6
MARLA ANDREA DE ALMEIDA OURIQUE GARCIA	Mestre	Não	Parcial	18
MARCELO CLARICE ARAUJO	Doutor	Não	Horista	2
MARINA CLAUDIA POMPEU TOREZAN ANDREUCCI	Mestre	Não	Parcial	42
MARCELO CARLOS EDUARDO DE SOUZA B. WITTER	Mestre	Não	Parcial	18
MARCELO JOSÉ RICARDO LOPES LYRA	Especialista	Sim	Parcial	30
MARLA CARLA EUGENIA CALDAS BARROS	Doutor	Não	Parcial	16
MARILY DINIZ DO AMARAL CHAVES	Mestre	Sim	Parcial	16
MARILDA MARIA GIRALDES SEABRA	Doutor	Não	Parcial	16
MARCELO RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO	Graduado	Sim	Horista	6
MARCELO ALEXANDRE CORDEIRO	Mestre	Não	Parcial	12
MARINA CLAUDIA DOS SANTOS	Graduado	Sim	Parcial	24
MARCELO MARCOS GUIMARAES SOARES	Mestre	Sim	Parcial	24
MARCELO SERGIO PERIN DE BIASE	Mestre	Sim	Integral	40
MARCELO FLAVIA PORTELLA PUSCHEL	Doutor	Não	Horista	6
MARCELO HUMBERTO MARIANO DE ALMEIDA	Doutor	Não	Parcial	16
MARCELO ISABELLE CRISTINE NOVELLI GONZALEZ	Graduado	Sim	Parcial	12
MARCELO DANIELA MORAES PEREZ	Especialista	Sim	Horista	6
MARCELO PAULO ARGARATE VASQUES	Especialista	Sim	Horista	6
MARCELO ANA PAULA FONSECA RODRIGUES	Mestre	Não	Horista	6
MARCELO BERNARDO BISSOTO QUEIROZ DE MORAES	Doutor	Não	Parcial	18
MARCELO MARCUS ALEXANDRE MATTEUCCI GOMES	Doutor	Não	Parcial	12
MARCELO HELANE CHRISTIANE MENDES CABRAL	Mestre	Sim	Integral	40
MARCELO ANTONIO RAMOS SOBRINHO	Doutor	Não	Parcial	16
MARCELO ALESSANDRA RAPASSI MASCARENHAS PRADO	Doutor	Não	Horista	2
MARCELO JANE BUENO DE CAMARGO	Mestre	Sim	Parcial	32
MARCELO VERA LUCIA CARLOS	Mestre	Não	Parcial	18
MARCELO LUIS PAULO SIRVINSKAS	Mestre	Sim	Parcial	32
MARCELO ALICE KANAAN	Mestre	Não	Parcial	12
MARCELO FRANCISCO LOBO DA COSTA RUIZ	Graduado	Sim	Parcial	18
MARCELO RICARDO ALVARES DA SILVA CAMPOS JUNIOR	Mestre	Não	Parcial	18
MARCELO JAIRA GRANDISOLI PARREIRA	Mestre	Sim	Parcial	32



**CURRÍCULO PLENO**

**CURSO DE DIREITO**

**CARGA HORÁRIA TOTAL: 3836 REAL**

**MÓDULO: 34 SEMANAS**

**TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO: Mínimo: 5 anos - Máximo: 8 anos.**

**PRIMEIRO ANO**

01 – Comunicação e Expressão Jurídica.....	136 h/a
02 – Introdução ao Estudo do Direito.....	136 h/a
03 – Direito Civil I .....	136 h/a
04 – Sociologia Geral e Jurídica.....	68 h/a
05 – Economia.....	68 h/a
06 – Direito Romano.....	68 h/a
07 – Teoria Geral do Estado e Ciência Política.....	68 h/a
TOTAL.....	680 h/a

**SEGUNDO ANO**

01 – Direito Civil II.....	136 h/a
02 – Direito Constitucional.....	136 h/a
03 – Direito Penal I .....	136 h/a
04 – Direito Comercial I .....	136 h/a
05 – Direito Financeiro.....	68 h/a
06 – Teoria Geral do Processo.....	68 h/a
TOTAL.....	680 h/a

**TERCEIRO ANO**

01 – Direito Civil III .....	136 h/a
02 – Direito Comercial II (Títulos de Crédito).....	68 h/a
03 – Contrato de Direito Privado.....	68 h/a
04 – Direito Penal II .....	136 h/a
05 – Direito Processual Civil I .....	136 h/a
06 – Direito Processual Penal I .....	136 h/a
07 – Direito Tributário.....	68 h/a
08 – Introdução à Pesquisa Jurídica.....	68 h/a
TOTAL.....	816 h/a

(Cont.)

*QUARTO ANO*

01 – Direito Civil IV (Direito de Família).....	68 h/a
02 – Direito do Trabalho.....	136 h/a
03 – Direito Processual Civil II .....	136 h/a
04 – Direito Comercial III .....	136 h/a
05 – Direito Processual Penal II .....	68 h/a
06 – Direito Penal III .....	150 h/a
07 – Estágio de Prática Jurídica.....	830 h/a
TOTAL.....	

*QUINTO ANO*

01 – Direito Processual Civil III .....	136 h/a
02 – Direito Administrativo.....	136 h/a
03 – Direito Internacional.....	68 h/a
04 – Filosofia Geral e Jurídica.....	68 h/s
05 – Medicina Legal e Psicologia Forense.....	68 h/s
06 – Direito Processual do Trabalho.....	68 h/s
07 – Direito Civil V (Direito das Sucessões).....	68 h/s
08 – Direito Ambiental.....	150 h/s
09 – Estágio de Prática Jurídica.....	830 h/s
TOTAL.....	

Em Vigor a Partir de 1999.